



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 363 – Maio/2022  
Portaria (Nº 61/2022)  
(DA/PRAD)**

16 de Maio de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 61 / 2022 - DA/PRAD (11.00.15.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 16 de Maio de 2022**

O Diretor Administrativo da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, S, 80 c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente à **Nota de Empenho 2022NE000280, Processo no 23111.014528/2022-69**.

- MEMBRO **JOSÉ LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA**. (Presidente) - SIAPE nº 2185382 (Lotação: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/PRAD);
- MEMBRO **FRANKLHES SANTOS CARVALHO**- SIAPE nº1983779 (Lotação: COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA/STI);
- MEMBRO **DELSON FERREIRA BONFIM** - SIAPE nº423627 (Lotação: COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA /STI).

**Art. 2º** - o exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

**Art. 3º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 16/05/2022 10:05 )*  
**ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO**  
DIRETOR  
Matricula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c11e60df8f**